



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2026

De 14 de outubro de 2026

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os artigos 14, 18, 21, 23, 26, 32, 35 e 35-A, da Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. :

§ 1º :

III - de 20% (vinte por cento) da multa e 20% (vinte por cento) dos juros, quando o contribuinte liquidar o tributo em cota única, nos casos em que há protesto extrajudicial (após a lavratura) e/ou execução fiscal.

“Art. 18. :

XI - a transação, a partir da vigência da respectiva lei que a disciplinará.”

“Art. 21. :

II - pelo protesto judicial ou extrajudicial;

“Art. 23. :

I - Parcelamento ou reparcèlement do ISSQN em até 60 (sessenta) parcelas, com valor mínimo de 20 (vinte) UFCM - Unidades Fiscais do Município de Campo Mourão;

II - Parcelamento ou reparcèlement dos demais tributos em até 60 (sessenta) parcelas, com valor mínimo de 10 UFCM (dez Unidades Fiscais do Município de Campo Mourão);

III - A primeira parcela ou entrada será exigida da seguinte forma:

a) No parcelamento, a primeira parcela corresponderá ao valor das demais parcelas, devendo ser recolhida até o dia 10 (dez) do mês subsequente à assinatura do Termo de Confissão de Dívida;



SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEI COMPLEMENTAR SANCIONADA
DECRETOS
PORTARIA

21 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

22 **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO
E FISCALIZAÇÃO**
RESOLUÇÕES

23 **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
RESOLUÇÃO

23 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
LICITAÇÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf6af4082dcb>



ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

b) No reparcimento, limitado a quatro oportunidades, calculada sobre o valor do débito devidamente atualizado, será exigida uma entrada com valor mínimo estipulado, conforme a ordem, os percentuais definidos e a quantidade máxima de parcelas permitidas, devendo o pagamento ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente à assinatura do Termo de Confissão de Dívida:

Ordem	Percentual	Parcelas
1º (primeiro) reparcimento	10% (dez por cento) do valor do débito	48
2º (segundo) reparcimento	20% (vinte por cento) do valor do débito	36
3º (terceiro) reparcimento	30% (trinta por cento) do valor do débito	24
4º (quarto) reparcimento	30% (trinta por cento) do valor do débito	12

§ 9º Na condição de regra de distinção em relação ao disposto no artigo 151 desta Lei Complementar, aplicável exclusivamente depois de ocorrido o registro das transmissões imobiliárias, os valores apurados e lançados oriundos, exclusivamente, de procedimentos de fiscalização de ITBI, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas, com entrada mínima de 10% (dez por cento), calculada com base no valor atualizado da exigência tributária.

“Art. 26.

Parágrafo único. O cancelamento do parcelamento e do reparcimento, por qualquer motivo, implicará a exigência imediata da totalidade dos créditos confessados e ainda não pagos, dispensando prévia notificação e, quando cabível, a negativação, o protesto, o ajuizamento de execução do débito ou continuidade da execução fiscal já ajuizada, aplicando-se, em relação ao período não pago, os acréscimos legais previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.”

“Art. 32.

§ 5º Depois de definidos e executados os procedimentos de cobrança administrativa e/ou extrajudicial previstos no artigo 35-A desta Lei, sem êxito na satisfação do crédito, o Órgão encarregado da cobrança da Secretaria de Finanças e Orçamento emitirá e encaminhará a correspondente Certidão de Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento da execução fiscal, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data que sujeita o crédito a verificação da prescrição.

§ 6º A Certidão de Dívida Ativa deverá conter todos os itens exigidos na legislação, devendo ser encaminhada à Procuradoria Geral do município de forma completa e instruída com todos os documentos obrigatórios, para o cumprimento da finalidade prevista no § 5º deste artigo.

§ 7º Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município, cessará a competência da Secretaria de Finanças e Orçamento para agir ou decidir quanto à cobrança judicial, cabendo-lhe apenas prestar as informações solicitadas pelo Órgão encarregado da execução fiscal e pelas autoridades judiciais, retornando-lhe a responsabilidade somente para a adoção de medidas administrativas de cobrança de competência exclusiva da Secretaria, desde que tais medidas ainda não tenham sido realizadas nos termos do Artigo 35-A.

“Art. 35.

II - por via extrajudicial, com a inclusão do devedor em Órgãos de Proteção ao Crédito e quando levada a Protesto;





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

“Art. 35-A.”

I - Faixa 1 – Recebíveis até 50,00 UFCM - Unidades Fiscais do Município de Campo Mourão. Procedimentos de Cobrança Extrajudicial – Negativação - Inclusão do Devedor em Órgãos de Proteção ao Crédito:

a) Inscrição em Dívida Ativa;

b) Notificação de Inscrição em Dívida Ativa;

c) Cobrança Extrajudicial quando a soma dos débitos de um mesmo devedor possibilitar a adoção dos procedimentos previstos no inciso II deste artigo (Faixa 2);

d) Manutenção dos lançamentos em carteira de recebíveis, com os devidos acréscimos de atualização monetária e juros de mora, até que se torne possível outra medida de cobrança prevista para a faixa de valores seguinte ou, quando conveniente, o Município poderá propor a Transação;

e) Reconhecida a prescrição em processo regular, os respectivos valores deverão ser baixados;

II - Faixa 2 – Recebíveis de 50,01 a 100,00 UFCM - Unidades Fiscais do Município de Campo Mourão. Procedimentos de Cobrança Extrajudicial – Negativação - Inclusão do Devedor em Órgãos de Proteção ao Crédito:

a) Inscrição em Dívida Ativa;

b) Notificação de Inscrição em Dívida Ativa, Envio dos débitos para Órgão de Proteção ao Crédito com a Notificação do Órgão informando a Intenção de Negativação;

c) Inclusão do Devedor em Órgão de Proteção ao Crédito - Negativação;

d) Apontamento para Protesto de Títulos, quando a soma dos débitos de um mesmo devedor possibilitar a adoção dos procedimentos previstos no inciso III deste artigo (Faixa 3);

e) Manutenção dos lançamentos em carteira de recebíveis, com os devidos acréscimos de atualização monetária e juros de mora, até que se torne possível outra medida de cobrança prevista para a faixa de valores seguinte ou, quando conveniente, o Município poderá propor a Transação;

f) Reconhecida a prescrição em processo regular, os respectivos valores deverão ser baixados;

III - Faixa 3 – Recebíveis de 100,01 a 1.000,00 UFCM - Unidades Fiscais do Município de Campo Mourão. Procedimentos de Cobrança Extrajudicial – Protesto de Título:

a) Inscrição em Dívida Ativa;

b) Notificação de Inscrição em Dívida Ativa, Envio dos débitos para Órgão de Proteção ao Crédito com a Notificação do Órgão informando a Intenção de Negativação, Inclusão do Devedor em Órgão de Proteção ao Crédito - Negativação, Notificação de Protesto e Apontamento para Protesto Extrajudicial;

c) Envio da CDA para Cobrança Extrajudicial, mediante protesto do título;





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

d) Cobrança Judicial quando a soma dos débitos de um mesmo devedor possibilitar a adoção dos procedimentos previstos no inciso IV deste artigo (Faixa 4);

e) Manutenção dos lançamentos em carteira de recebíveis, com os devidos acréscimos de atualização monetária e juros de mora, até que se torne possível outra medida de cobrança prevista para a faixa de valores seguinte ou, quando conveniente, o Município poderá propor a Transação;

f) Reconhecida a prescrição em processo regular, os respectivos valores deverão ser baixados;

IV - Faixa 4 - Judicial – Recebíveis acima de 1.000,00 UFCM - Unidades Fiscais do Município de Campo Mourão.
Procedimentos de Cobrança Judicial:

a) Inscrição na Dívida Ativa;

b) Notificação de Inscrição em Dívida Ativa, Envio dos débitos para Órgão de Proteção ao Crédito com a Notificação do Órgão informando a Intenção de Negativação, Inclusão do Devedor em Órgão de Proteção ao Crédito - Negativação, Notificação de Protesto e Apontamento para Protesto Extrajudicial, Protesto do Título, Notificação de Ajuizamento e Ajuizamento de Execução;

c) Envio da CDA para Cobrança Judicial;

d) Sendo conveniente, o Município poderá propor a Transação.

§ 1º A negativação poderá dispensar o Protesto para fins de Ajuizamento.

§ 2º A Negativação e o Protesto poderão ser promovidos contra o devedor, o possuidor ou o responsável, nos termos da Lei, por dívidas, tributárias ou não, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, bem como contra seus sucessores a qualquer título.

§ 3º Em decorrência do cancelamento do parcelamento e do reparcelamento, nos termos do artigo 26 desta Lei, o Termo de Confissão de Dívidas dispensa a necessidade de prévia Notificação de Protesto e/ou Ajuizamento, além de instrumentalizar o apontamento do débito para Protesto e/ou Ajuizamento.

§ 4º Todos os procedimentos, prazos e responsáveis relacionados às Faixas de Valores serão regulamentados por meio de Decreto.

§ 5º Na hipótese de extinção da Unidade Fiscal do Município de Campo Mourão será adotado o índice que a substituir.”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 14 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13059

De 14 de outubro de 2026

Decreta Luto Oficial pelo falecimento de **Antônio Cotrim** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, I, “n”, da Lei Orgânica do Município, e





Órgão Oficial Eletrônico - 3449

Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

Considerando o falecimento no dia 13 (terça-feira) do empresário que foi ex-presidente da Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão (Acicam) e uma das lideranças que participaram do desenvolvimento econômico e educacional do município na década de 1970;

Considerando que presidiu a Acicam entre 1974 e 1978, período marcado pelo crescimento da atividade empresarial e pela mobilização de lideranças locais em favor da infraestrutura e da educação; presidiu também a Fundescan, instituição ligada à história do ensino superior em Campo Mourão, durante sua gestão foram criados os cursos de Administração e Ciências Econômicas, além do Colégio Agrícola, na administração do prefeito Augustinho Vecchi;

Considerando que foi um dos poucos dirigentes da história da entidade a conquistar a reeleição, integrando um grupo de apenas três presidentes que haviam alcançado esse feito até o levantamento histórico publicado em 2023, ao longo de sua trajetória, participou de movimentos pela implantação do ensino superior, pela pavimentação de rodovias e pela instalação de serviços públicos essenciais. Cotrim esteve à frente da entidade em uma fase importante desse processo de organização empresarial e comunitária;

Considerando que é dever do Poder Público Mourãoense prestar justa homenagem àqueles que, com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, a partir do dia 13 de outubro de 2026, luto oficial no Município de Campo Mourão, por 03 (três) dias, em sinal de pesar, pelo falecimento de **Antônio Cotrim**.

Art. 2º Em homenagem e respeito ao empresário Antônio Cotrim, a bandeira do município deverá ser hasteada a meio mastro nas repartições públicas e órgãos oficiais do município.

Art. 3º No período haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 13060

De 14 de outubro de 2026

Institui Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMA, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que para a efetivação do Chamamento Público faz-se necessário a análise documental e finalística das propostas apresentadas pelas Organizações partícipes, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

Considerando o contido no processo administrativo nº 51652/2026;





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Cooperação, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal - SEMA, sendo um órgão colegiado da Administração destinada a processar e julgar o Chamamento Público do processo administrativo nº 45889/2026.

Art. 2º A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos a que se refere o artigo 1º deste Decreto terá por responsabilidade emitir parecer pronunciando-se a respeito:

- I** - Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- II** - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria estabelecida;
- III** - Da viabilidade de sua execução;
- IV** - Da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- V** - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- VI** - Da designação do gestor e do fiscal da parceria;
- VII** - Da indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, e/ou da nomeação da Comissão de Avaliação;
- VIII** - Do Cumprimento das exigências constantes no check-list de requisitos para celebração da parceria, além de fazer constar anotação de que a organização cumpriu com todas elas;
- IX** - Da conformidade do Plano de trabalho apresentado, em consonância com a proposta mais vantajosa.

Art. 3º A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Cooperação será composta pelos seguintes membros, todos da Secretaria Municipal da Educação - SECED:

Emerson Masuoka de Souza - **Presidente**
(CPF: 049.xxx.xxx-64)

Lucas Eduardo Fonseca Szapak – **Secretário**
(CPF: 102.xxx.xxx-41)

Brígida de Araujo
(CPF: 041.xxx.xxx-08)

Daiane Portela Patko
(CPF: 050.xxx.xxx-46)

Larissa Fernandes Domene
(CPF: 099.xxx.xxx-56)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de outubro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

DECRETO Nº 13061

De 14 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R\$ 303.113,40 (trezentos e três mil, cento e treze reais e quarenta centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 51685/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 303.113,40 (trezentos e três mil, cento e treze reais e quarenta centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.004	Gerência de Auditoria - GEAUD	
Funcional Programática: 11.004.0010.0302.0052.2157	Atividade: Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Estadual)	R\$ 303.113,40
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 303.113,40		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 1723500117 - BB 82172-1 - HOSPSUS - Urgência e Emergência da fonte 10492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Estadual), nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde
Valor total suplementado: R\$ 303.113,40

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Excesso de Arrecadação da fonte de recursos:
10492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Estadual) R\$ 303.113,40

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 11.004.0010.0302.0052.2157 – Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 303.113,40





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Excesso de Arrecadação da fonte de recursos: 10492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Estadual) R\$ 303.113,40

Finalidade da suplementação: pagamento dos serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto em razão da utilização do excesso de arrecadação.

Camila Kravicz Corchak - **Secretária Municipal da Saúde**

DECRETO Nº 13062
De 14 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.144.315,25 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 51689/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 2.144.315,25 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.004	Gerência de Auditoria - GEAUD	
Funcional Programática: 11.004.0010.0302.0052.2157	Atividade: Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Federal)	R\$ 2.144.315,25
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.144.315,25		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 1713502102 - FAEC - Nefrologia da fonte 10496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Federal), nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde
Valor total suplementado: R\$ 2.144.315,25





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Excesso de Arrecadação da fonte de recursos:
10496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Federal) R\$ 2.144.315,25

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 11.004.0010.0302.0052.2157 – Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 2.144.315,25

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Excesso de Arrecadação da fonte de recursos:
10496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Federal) R\$ 2.144.315,25

Finalidade da suplementação: pagamento dos serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto em razão da utilização do excesso de arrecadação.

Camila Kravicz Corchak - **Secretária Municipal da Saúde**

DECRETO Nº 13063

De 14 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R\$ 839.990,14 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e quatorze centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 51515/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 839.990,14 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e quatorze centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.004	Gerência de Auditoria - GEAUD	
Funcional Programática: 11.004.0010.0302.0052.2157	Atividade: Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Federal)	R\$ 839.990,14
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 839.990,14		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde

Valor total suplementado: R\$ 839.990,14

Dotações orçamentárias de origem: Superávit Financeiro da fonte de recursos:

Fonte: 10496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Federal) R\$ 839.990,14

Dotações orçamentárias de destino:

11.004.0010.0302.0052.2157 – Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 839.990,14

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superávit Financeiro da fonte de recursos:

Fonte: 10496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Federal) R\$ 839.990,14

Finalidade da suplementação: Pagamento dos serviços médicos hospitalares e ambulatoriais.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto em razão da utilização de superávit.

Camila Kravicz Corchak - **Secretária Municipal da Saúde**

DECRETO Nº 13064

De 14 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 49342/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional Programática: 15.002.0015.0451.0022.2101	Atividade: Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 140.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 140.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2170	Atividade: Manter o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 18.891,48





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

público		
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2170	Atividade: Manter o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 121.108,52
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 140.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde
Valor total suplementado: R\$ 140.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

11.007.0010.0302.0051.2170 – Manter o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU.
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público R\$ 18.891,48
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público R\$ 121.108,52

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

15.002.0015.0451.0022.2101 – Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 140.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: A suplementação orçamentária tem por finalidade adequar e reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, visando viabilizar a execução de serviços de manutenção, reparos e conservação nas Unidades de Saúde do Município. A necessidade decorre dos danos e desgastes ocasionados pelas instabilidades climáticas, chuvas e demais condições adversas do tempo, que têm comprometido estruturas, coberturas, instalações e demais elementos físicos dos prédios públicos destinados ao atendimento da população. Dessa forma, os recursos serão utilizados para a realização dos reparos necessários, com o objetivo de preservar as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização das unidades de saúde, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação orçamentária permitirá a disponibilização dos recursos necessários para a execução de serviços de manutenção e reparos nas Unidades de Saúde possibilitando a correção dos danos ocasionados pelas instabilidades climáticas e a conservação adequada das estruturas físicas. Na execução orçamentária, o impacto esperado consiste na adequação da dotação existente para fazer frente às despesas necessárias à manutenção dos prédios públicos, possibilitando a realização dos serviços de forma regular e planejada. Quanto aos serviços públicos, espera-se a melhoria das condições estruturais e de segurança das unidades de saúde, reduzindo riscos de agravamento dos danos e evitando a interrupção ou comprometimento dos atendimentos à população. A medida também contribuirá para a conservação do patrimônio público, proporcionando ambientes mais adequados, seguros e funcionais para usuários e servidores.

Camila Kravicz Korchack - **Secretária Municipal da Saúde**





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

DECRETO Nº 13065

De 14 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 50849/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional Programática: 15.002.0015.0122.0021.2096	Atividade: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 9.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional Programática: 15.002.0015.0451.0021.2108	Atividade: Substituição de Tampas, Grelhas e Cavaletes de Bueiro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 9.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 14 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Valor total suplementado: R\$ 9.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

15.002.0015.0451.0021.2108 – Substituição de Tampas, Grelhas e Cavaletes de Bueiro

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 9.000,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3449

Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

15.002.0015.0122.0021.2096 - Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 9.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: A presente suplementação orçamentária tem por finalidade adequar a dotação orçamentária para viabilizar a locação de equipamentos rodoviários por meio do Consórcio, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais e demais vias municipais. A contratação será realizada de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e em conformidade com a Resolução nº 020/2025, que regulamenta a utilização dos equipamentos do Consórcio pelos entes consorciados. A suplementação permitirá assegurar a disponibilidade dos recursos necessários à execução dos serviços, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da população do Município.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação orçamentária permitirá a adequada alocação dos recursos necessários para viabilizar a locação de equipamentos rodoviários por meio do Consórcio, possibilitando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. Na execução orçamentária, espera-se assegurar a disponibilidade de dotação suficiente para o cumprimento das despesas decorrentes da utilização dos equipamentos, proporcionando maior organização e regularidade na aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento. Quanto aos serviços públicos, a medida possibilitará ampliar a capacidade operacional do Município para a realização de serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas rurais e demais vias municipais, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas e melhoria das condições de trafegabilidade.

Júlio César Renisz - **Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana**

DECRETO Nº 13066

De 14 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 51341/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 12.004.0008.0244.0018.2077	Atividade: Promover a Proteção Social Especial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900 - BB 64146-4/ 85003-9 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - FEAS	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 24.600,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO	
Unidade Orçamentária: 12.004	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 12.004.0008.0244.0018.2077	Atividade: Promover a Proteção Social Especial





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00900 - BB 64146-4/ 85003-9 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - FEAS	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 24.600,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 14 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor total suplementado: R\$ 24.600,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):
12.004.0008.0244.0018.2077 – Promover a Proteção Social Especial
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 24.600,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):
12.004.0008.0244.0018.2077 – Promover a Proteção Social Especial
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 24.600,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: A presente suplementação se faz necessária para adequar a classificação orçamentária da despesa referente à aquisição de marmitas destinadas ao Centro POP, inicialmente prevista como Serviços de Pessoa Física, mas que, após análise da natureza do objeto, deverá ser executada na categoria Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Dessa forma, faz-se necessária a reclassificação e a correspondente transferência dos recursos entre as categorias orçamentárias, possibilitando a correta execução da despesa.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A presente medida não implica na criação de nova despesa, mas apenas na adequação da classificação orçamentária.

Marcia Calderan de Moraes - **Secretária Municipal de Assistência Social**

DECRETO Nº 13067
De 14 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 9.827,17 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 51314/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 9.827,17 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.009	Gerência de Vigilância e Monitoramento de Próprios Públicos	
Funcional Programática: 15.009.0004.0122.0002.2102	Atividade: Manter as Atividades da Gerência de Vigilância e Monitoramento de Próprios Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.827,17
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 9.827,17		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 12.004.0008.0244.0018.2077	Atividade: Promover a Proteção Social Especial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.827,17
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 9.827,17		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 14 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor total suplementado: R\$ 9.827,17

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):
12.004.0008.0244.0018.2077 – Promover a Proteção Social Especial
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 9.827,17

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):
15.009.0004.0122.0002.2102 – Manter as Atividades da Gerência de Vigilância e Monitoramento de Próprios Públicos
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 9.827,17

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: A suplementação se faz necessária em razão da necessidade de segurança do prédio da assistência social, que foi arrombado, ocasionando o furto de toda a fiação elétrica. Diante do ocorrido, tornou-se necessária a adoção imediata de medidas para preservar o patrimônio público e evitar novos furtos. Enquanto eram realizados os procedimentos administrativos para instalação de alarme e monitoramento, foi necessária a disponibilização de um vigia no local. A despesa, portanto, decorreu de situação superveniente e da





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

necessidade de proteção do imóvel. Assim, a suplementação é necessária para garantir os recursos destinados à segurança e preservação do patrimônio.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A presente medida não implica na criação de nova despesa, mas apenas na adequação da classificação orçamentária.

Marcia Calderan de Moraes - **Secretária Municipal de Assistência Social**

DECRETO Nº 13068

De 14 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 51572/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.002	Gerência Administrativa - GADME	
Funcional Programática: 09.002.0012.0368.0003.2005	Atividade: Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 60.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.002	Gerência Administrativa - GADME	
Funcional Programática: 09.002.0012.0122.0002.2003	Atividade: Prover Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 60.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Educação

Valor total suplementado: R\$ 60.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

09.002.0012.0122.0002.2003 – Prover Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 60.000,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

09.002.0012.0368.0003.2005 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 60.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: a presente suplementação orçamentária tem como finalidade suplementar as dotações para a manutenção das linhas universitárias do Transporte Escolar.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A presente suplementação orçamentária visa assegurar a continuidade manutenção das linhas universitárias do Transporte Escolar. Como impacto esperado, busca-se evitar a interrupção dos serviços fornecidos aos munícipes. A anulação não afetará a ação “Prover Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino” no fornecimento aos estudantes, uma vez que seu objetivo já fora alcançado.

Marina de Freitas Barbosa - **Secretária Municipal da Educação**

DECRETO Nº 13069

De 14 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 51602/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDEC		
Unidade Orçamentária: 14.003	Gerência da Casa do Empreendedor - GECCEM	
Funcional Programática: 14.003.0023.0691.0036.2121	Atividade: Gestão das atividades da Casa do Empreendedor.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.580,00
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDEC		
Unidade Orçamentária: 14.008	Gestão Administrativa	
Funcional Programática: 14.008.0006.0153.0029.2118	Atividade: Gestão das atividades do Corpo de Bombeiros.	





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.420,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDEC		
Unidade Orçamentária: 14.002	Gerência do Desenvolvimento Econômico Local - GEDEC	
Funcional Programática: 14.002.0023.0695.0030.1016	Projeto: Realizar a Festa Nacional do Carneiro no Buraco.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 5.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Valor total suplementado: R\$ 5.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

14.002.0023.0695.0030.1016 – Realizar a Festa Nacional do Carneiro no Buraco.

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 5.000,00.

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

14.003.0023.0691.0036.2121 – Gestão das atividades da Casa do Empreendedor

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas R\$ 2.580,00

14.008.0006.0153.0029.2118 - Gestão das atividades do Corpo de Bombeiros.

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas R\$ 2.420,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Realocação de orçamento para pagamento de obrigações tributárias.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto negativo na execução orçamentária, uma vez que a suplementação ocorrerá por redução de dotação. Haverá impacto positivo possibilitando o pagamento de obrigações tributárias da SEIDEC.

Eduardo Akira Azuma - **Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico**





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

DECRETO Nº 13070

De 14 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 52072/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional Programática: 15.002.0015.0451.0022.2101	Atividade: Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01237 - BB 95934-0 Revitalização com Implantação de Campos de Futebol Society - Deliberação n. 01/2026	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 2429990115 - BB 95934-0 - Revitalização com Implantação de Campos de Futebol Society - Deliberação n. 01/2026 da fonte 1237 - BB 95934-0 Revitalização com Implantação de Campos de Futebol Society - Deliberação n. 01/2026, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 14 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Valor total suplementado: R\$ 2.000.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:

01237 - BB 95934-0 Revitalização com Implantação de Campos de Futebol Society - Deliberação n. 01/2026 R\$ 2.000.000,00.

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 15.002.0015.0451.0022.2101 – Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos

4490510000 - Obras e instalações R\$ 2.000.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:

01237 - BB 95934-0 Revitalização com Implantação de Campos de Futebol Society - Deliberação n. 01/2026 R\$ 2.000.000,00.





Órgão Oficial Eletrônico - 3449

Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

Finalidade da suplementação: A presente suplementação orçamentária tem por finalidade de implantação de infraestrutura esportiva no Jardim Indianópolis e busca ampliar e qualificar o acesso da população a espaços públicos destinados ao esporte, lazer, recreação, convivência e promoção da qualidade de vida. A intervenção possibilitará atendimento mais inclusivo e diversificado, com espaços compatíveis com diferentes modalidades e faixas etárias, contribuindo para o uso comunitário regular e para a descentralização das atividades esportivas no Município. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.684.567,48 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme Orçamento Sintético do empreendimento, datado de 15/04/2026 e vinculado à ART nº 1720262219623. Conforme o Plano de Trabalho juntado ao Protocolo Estadual nº 25.483.429-7, o custo total do projeto é de R\$ 2.684.567,48, composto por repasse estadual pretendido de R\$ 2.000.000,00, via transferência Fundo a Fundo com fundamento na Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte - CEE, e contrapartida municipal de R\$ 684.567,48, equivalente a aproximadamente 25,50% do projeto.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação permitirá a adequada Implantação de infraestrutura esportiva no jardim Indianópolis, ampliação do acesso à prática esportiva e ao lazer; oferta de estrutura para crianças, adolescentes, adultos e idosos; incentivo à convivência comunitária; criação de condições de acessibilidade para pessoas com deficiência; melhoria das condições de segurança, iluminação, drenagem e apoio aos usuários; valorização e melhor aproveitamento do patrimônio público municipal.

Júlio César Renisz - **Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana**

PORTARIA Nº 901/2026 – GAPRE

(Republicado por incorreção)

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Keity Joseane de Oliveira**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo nº 48909/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Keity Joseane de Oliveira**, matrícula nº 429058-0 ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SECED, licença-prêmio por assiduidade, no período de **14/10/2026 à 13/01/2027**, totalizando 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei nº 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 06 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 608/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 45473/2026, e

Considerando que 02 candidatos, convocados por meio do Edital nº 597/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3444/2026 desistiram da vaga; e





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2024** relacionado:

Cargo – Médico Clínico Geral

Classificação	Nome	Média
57º FINAL DE LISTA	PRISCILA AYUMI TAKAHASHI	58,50
58º FINAL DE LISTA	FERNANDA BRASIL ZUIEWSKIY	57,50

II - Os candidatos convocados deverão manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 15 de outubro de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 14 de outubro de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 07/2026

Anui a indicação de Área Institucional do Loteamento a ser implantado sobre lote A1-Rem-1, matrícula nº 37.160 do 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar no. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Anuir à indicação das áreas institucionais destinadas ao Município, integrantes do loteamento a ser implantado sobre o lote A1-Rem-1, Jardim Copacabana V, objeto da matrícula nº 37.160 do 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão, conforme indicação do requerente e análise do Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização, apresentada na 4ª Reunião Extraordinária do CONCIDADE Campo Mourão, realizada em 9 de outubro de 2026, assim discriminadas:

- I – Lote Institucional 01, com área de 3.000,00 m²;
- II – Lote Institucional 02, com área de 366,97 m²;
- III – Lote 06 da Quadra 10, com área de 4.577,20 m², também destinado ao Município.

Parágrafo único. A área total destinada ao Município corresponde a 7.944,17 m².

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 09 de outubro de 2026

Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira - **Coordenadora Geral do Concidade Campo Mourão**





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 08/2026

Anui a indicação de Área Institucional do Loteamento a ser implantado sobre lote 7-A-8R-7-Z-1-A, Matrícula nº 55.738 do 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar no. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Anuir à indicação de lote institucional, com área de **3.306,11 m²**, localizado na quadra 02, destinado ao Município e integrante do loteamento a ser implantado sobre o lote 7-A-8R-7-Z-1-A, localizado no Conjunto Habitacional Asa Oeste, em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1, objeto da matrícula nº 55.738 do 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão, conforme indicação do requerente e análise do Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização, apresentada na 4ª Reunião Extraordinária do CONCIDADE Campo Mourão, realizada em 09 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 09 de outubro de 2026

Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira - **Coordenadora Geral do Concidade Campo Mourão**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 60/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei nº 723, de 13 de março de 1991, alterada pela Lei nº 5.000 de 16 de março de 2026;

Considerando a deliberação na reunião realizada no dia 08 de outubro de 2026 a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Aprovar “ad referendum” o Plano Operativo Anual (POA) do SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná, Documento Descritivo 2026-2027.

Campo Mourão, 08 de outubro de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

Conforme documentos lavrados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Poder Legislativo, referente à “Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de e-mail corporativo em nuvem, para uso do Poder Legislativo de Campo Mourão, pelo





Órgão Oficial Eletrônico - 3449
Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

período de 12 (doze) meses”, homologamos o procedimento licitatório, em favor das empresas abaixo relacionadas, considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

• EMPRESA: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (CNPJ nº 41.893.827/0001-59) no total de R\$ 40.530,00 (quarenta mil quinhentos e trinta reais) referente ao Lote Único.

Campo Mourão, 09 de outubro de 2026.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira – **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima – **2ª Vice-Presidente**
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira – **2º Secretário**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de e-mail corporativo em nuvem, para uso do Poder Legislativo de Campo Mourão, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Pregoeiro declarou vencedora do **Lote Único** a seguinte empresa:

EMPRESA: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA - CNPJ nº 41.893.827/0001-59

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Objeto:	Unid. de medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de uso de e-mail corporativo Microsoft 365 Business Basic (sem Teams) com suporte técnico e treinamento	Unidade	95	R\$ 374,00	R\$ 35.530,00
02	Migração de dados da solução antiga para a nova plataforma.	Serviço	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.530,00

Campo Mourão, 09 de outubro de 2026.

Rafael Alves de Oliveira - **Pregoeiro**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2026

De 8 de outubro de 2026.

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para a entrega de atestados relativos às licenças para tratamento de saúde ou acompanhamento de familiar dos servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal, além das dispostas nesta Instrução Normativa.

Considerando que a Lei Municipal nº 1.085 de 30 de dezembro de 1997, em seus artigos 44-D, 48 e 212 a 216, dispõe sobre a licença para tratamento de saúde;

Considerando o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o eSocial, um projeto do Governo Federal desenvolvido para coletar informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual;





Órgão Oficial Eletrônico - 3449

Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos possui prazos legais para o envio dessas informações ao eSocial e que o não cumprimento dos prazos poderá gerar ônus ao Município e descontos em folha de pagamento ao servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras quanto aos prazos e procedimentos para a entrega de atestados relativos às licenças para tratamento de saúde ou acompanhamento de familiar dos servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de interpretação desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Servidor público: pessoa legalmente investida em cargo público;

II - Cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, destinadas ao provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 3º O prazo para a entrega dos atestados é de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da data do afastamento informada no atestado.

§ 1º Atestados apresentados fora do prazo não serão aceitos, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas nesta Instrução Normativa, quer sejam eles referentes ao próprio servidor ou ao acompanhamento de familiar, inclusive quando comprovada a impossibilidade de comunicação pelo próprio servidor em razão de seu estado de saúde.

§ 2º Nas hipóteses não previstas nesta Instrução Normativa, as ausências serão consideradas faltas para fins de registro funcional e de folha de pagamento.

Art. 4º As ausências e os afastamentos, mesmo que de curtos períodos, devem ser comunicados imediatamente à Chefia Imediata, ou no máximo, até o dia subsequente àquele em que não pôde comparecer ao serviço.

Art. 5º Havendo impossibilidade de apresentação da via física original dos atestados de até 4 (quatro) dias de afastamento para tratamento de saúde, bem como atestados de acompanhamento de familiar de até 1 (um) dia de afastamento, estes poderão ser enviados ao Departamento de Recursos Humanos, por meio do e-mail institucional, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e, os originais deverão ser apresentados no primeiro dia de retorno ao trabalho.

Parágrafo único. Atestados com período de afastamento para tratamento de saúde a partir de 5 (cinco) dias, bem como atestados de acompanhamento de familiar a partir de 2 (dois) dias, deverão ser apresentados no prazo estabelecido no art. 3º, pois serão enviados à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – DSMT para avaliação e demais providências cabíveis.

Art. 6º Os atestados apresentados fisicamente ao Departamento de Recursos Humanos serão recebidos e digitalizados, sendo o documento original devolvido ao servidor após o procedimento, não permanecendo o documento físico em posse do Departamento.

Art. 7º Atestados relativos a doenças de natureza contagiosa deverão ser enviados por meio do e-mail institucional e, após o término do período de isolamento ou afastamento, apresentados fisicamente ao Departamento de Recursos Humanos, quando solicitado.

Art. 8º Quando o atestado se referir a internação hospitalar, poderá ser entregue após a alta médica, desde que não ultrapasse o último dia do mês.

Parágrafo único. Se o período de internação ultrapassar a mudança de mês, o servidor (ou familiar) deverá solicitar ao hospital atestado ou declaração de internação referente ao período já transcorrido, mesmo sem previsão de alta, e apresentar novo atestado após o encerramento da internação.

Art. 9º Para licença por acompanhamento de familiar cujo parentesco não esteja previsto na legislação aplicável ao servidor, o caso deverá ser submetido, **prévia e obrigatoriamente**, à avaliação do profissional de Assistência Social da Divisão de Segurança e





Órgão Oficial Eletrônico - 3449

Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

Medicina do Trabalho – DSMT.

Art. 10 O período de afastamento inicia-se na **data expressamente indicada no atestado como início do afastamento**, não se iniciando no dia subsequente.

Art. 11 Para emissão de **CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho)**, o servidor deverá comunicar o acidente ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar o(s) documento(s), preenchido(s) e assinado(s), no mesmo dia do ocorrido, para que sejam adotadas as providências necessárias ao envio ao eSocial.

§ 1º Para emissão da CAT em casos de acidente, os atestados apresentados deverão conter obrigatoriamente:

- a) Quando houver afastamento, data do afastamento e quantidade de dias;
- b) classificação Internacional de Doenças – CID (legível);
- c) carimbo legível do médico;
- d) assinatura do médico assistente;

§ 2º É responsabilidade do servidor fornecer ao Departamento de Recursos Humanos todas as informações e documentos necessários para o correto preenchimento e envio da CAT. Atestados sem as informações constantes no parágrafo anterior impossibilitam a abertura da CAT no sistema.

§ 3º O servidor deverá fornecer ao Departamento de Recursos Humanos descrição sucinta do fato ocorrido, informando, quando aplicável, o envolvimento de veículos e as partes do corpo atingidas, o local (endereço) do acidente, o horário aproximado e a identificação de testemunhas (nome completo), se houver.

§ 4º O prazo para envio da CAT ao eSocial é até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, sob pena de multa por atraso.

§ 5º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos, com o auxílio da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, promover a abertura da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e caso o Servidor Público ou Agente Político, ou o respectivo familiar, não forneçam as informações e documentos necessários, o Departamento de Recursos Humanos deverá solicitar ao Hospital, Clínica, Unidade de Pronto Atendimento (conforme o caso) um boletim médico inicial ou atestado de internação que comprove o atendimento decorrente do acidente.

Art. 12 Intimações judiciais, reuniões escolares, testes no DETRAN, entrevistas para emissão de passaporte e demais situações **que não se enquadrem como licença médica** deverão ser tratadas diretamente com a Chefia Imediata;

Parágrafo único. A Chefia Imediata, em conjunto com a Presidência ou 1º Secretária da Mesa Executiva, poderá justificar a falta do servidor, nos termos do § 2º do artigo 20 da Lei 3.809 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 13 Os casos omissos ou que demandem avaliação específica serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos em conjunto com a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – DSMT, observada a legislação aplicável.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**

Geraldo Augusto Foltran Teixeira – **1º Vice-Presidente**

Elvira Maria Schen Lima – **2ª Vice-Presidente**

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – **1º Secretário**

Ibnéias Teixeira – **2º Secretário**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:06:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf6af4a082dcb>





Órgão Oficial Eletrônico - 3449

Campo Mourão - Quarta-feira - 14/10/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Assinado digitalmente por:
JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA
14/10/2026 16:06:55

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

